

LEI Nº 2.409/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 2.478.157,22 (Dois Milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete Reais e vinte e dois centavos) para fazer face às despesas com o cumprimento do contrato do Município com a Caixa Econômica Federal, através de Recursos de Operação de Crédito, com as seguinte classificações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
633	02.13.01	15.451.0011.1.180 1	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.754	1.478.15 7,22
675	02.13.02	26.782.0019.2.577	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.754	1.000.00 0,00
TOTAL						2.478.15 7,22

Art. 2º.- Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos estimados de Operação de Crédito do programa FINISA junto a Caixa Econômica Federal.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Art. 3º- Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde/MG, 06 de junho de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Campina Verde em 06/06/2023

Data: 06/06/23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.912

17-12

1938

CAMPINA VERDE